

**Regulamento do Prémio**

"Excelência em Engenharia, na área geográfica dos Municípios associados à LIPOR - Espinho, Gondomar, Maia, Matosinhos, Porto, Póvoa de Varzim, Valongo e Vila do Conde" dirigido a alunos, professores e escolas do terceiro ciclo do ensino básico

CONSIDERANDO QUE:

- Tem vindo a aumentar a necessidade de engenheiros, tanto em Portugal como nos restantes Estados-Membros da União Europeia;
- O aumento da procura de engenheiros constitui oportunidade de acesso ao emprego para um número crescente de jovens qualificados, num contexto que, como se sabe, tem vindo a caracterizar-se por elevados níveis de desemprego;
- O número de alunos inscritos no ensino superior português nas áreas das engenharias não tem acompanhado o crescimento da procura no mercado por este tipo de profissionais;
- Para contrariar a insuficiência do número de engenheiros relativamente à procura no mercado, tanto em Portugal como na União Europeia, torna-se necessário promover o gosto pelas engenharias em fases mais a montante do percurso escolar, nomeadamente nos primeiros anos em que os alunos começam a ganhar contacto com áreas mais laboratoriais e de experimentação;
- A COTEC Portugal - Associação Empresarial para a Inovação, e quarenta e um dos seus Associados instituiu o Prémio "Portugal, País de Excelência em Engenharia", sendo que um dos princípios objetivos de tal Prémio, e como melhor decorre da Cláusula 11.ª do respetivo Regulamento, é "(...) *levar o maior número possível de Municípios e de Agrupamentos de Municípios do País a, a nível local, instituírem prémios e concursos semelhantes, de menor valor mas eventualmente concedidos através do mesmo regulamento, que funcionariam como uma espécie de "primárias" deste Concurso, amplificando o cumprimento dos seus objetivos.*";
- A LIPOR – *Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto* é a entidade responsável pela gestão, valorização e tratamento dos resíduos urbanos produzidos pelos oito municípios que a integram: Espinho, Gondomar,

Maia, Matosinhos, Porto, Póvoa de Varzim, Valongo e Vila do Conde, servindo, aproximadamente, uma população de um milhão de cidadãos.

A LIPOR comungando das preocupações da COTEC, da qual é associada, aceita e faz seu o desafio lançado pela mesma COTEC e promove, juntamente com os seus Municípios associados, a atribuição de um Prémio e a realização de um Concurso regidos pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª
(Instituição)

1. Por iniciativa da LIPOR e dos seus Municípios é instituído o Prémio ***"Excelência em Engenharia, na área geográfica dos Municípios associados à LIPOR"*** e bem assim o Concurso conducente à atribuição deste Prémio.
2. Instituído por deliberação do Conselho de Administração da LIPOR, datada de 15 de junho de 2015, o Prémio ***"Excelência em Engenharia, na área geográfica dos Municípios associados à LIPOR"*** destina-se a premiar atividades de âmbito escolar a desenvolver durante o ano letivo 2015-2016.

Cláusula 2.ª
(Objetivo)

O Prémio, e o correspondente Concurso, têm por objetivo promover o gosto pela engenharia e pela ciência, na área geográfica dos Municípios associados à LIPOR, em alunos do terceiro ciclo do ensino básico – 7.º, 8.º e 9.º anos de escolaridade –, reconhecendo e premiando Alunos ou Grupos de Alunos, Professores ou Grupos de Professores e Escolas ou Agrupamentos Escolares por atividades desenvolvidas em aulas experimentais – e/ou de laboratório – a que, para todos os efeitos previstos neste Regulamento, são equiparáveis atividades realizadas em outros espaços de ensino e aprendizagem como Clubes de Ciência, Clubes de Robótica, e outros da mesma natureza.

Cláusula 3.ª
(Âmbito)

O âmbito do Concurso é local, encontrando-se aberto a todas as Escolas públicas e privadas, e a todos os seus Alunos e Professores, localizadas na área geográfica dos Municípios associados à LIPOR.

Cláusula 4.ª
(Secções)

1. O Concurso tem duas secções, em cada uma das quais serão atribuídos um primeiro, um segundo e um terceiro prémio.

2. Na primeira secção, cada um dos prémios será atribuído a um Aluno ou Grupo de Alunos, juntamente com o Professor ou Grupo de Professores que o ou os tenham acompanhado no desenvolvimento de um projeto e/ou produto (este último preferencialmente demonstrável por protótipo), aplicando conceitos de engenharia, ciência ou computação, dentro ou na sequência de aulas experimentais e/ou de laboratório. Serão valorizados projetos e/ou produtos que, identificando um problema do mundo real, desenvolvam um protótipo para resolver esse problema.
3. Na segunda secção, cada um dos prémios será atribuído a uma Escola ou Agrupamento Escolar que apresente os melhores processos pedagógicos de ensino de engenharia, na componente experimental e/ou laboratorial, ou em espaços de aprendizagem equiparáveis, a nível de terceiro ciclo do ensino básico, e bem assim a melhor rede de apoio a Alunos e Professores para a mais plena realização dos objetivos e para o mais pleno aproveitamento do potencial deste tipo de ensino.

Cláusula 5.ª

(Processo e Prazo de Candidatura)

1. Os processos de candidatura deverão ser submetidos à LIPOR, até ao dia 30 de junho de 2016, no website www.premioengenharia.pt
2. Embora, no que se refere à primeira secção do Concurso, as candidaturas sejam de Alunos ou Grupos de Alunos – identificando o Professor ou Grupo de Professores que os acompanharam e orientaram na execução do seu projeto, ou do seu protótipo –, terão sempre de ser veiculadas pela Escola ou Agrupamento Escolar em que decorreu o processo de ensino e de aprendizagem, certificando que aquele Aluno ou aqueles Alunos foi ou foram efetivamente acompanhados por aquele Professor ou aqueles Professores, durante as atividades letivas ou equiparáveis desenvolvidas ao longo do ano escolar 2015-2016.
3. De cada processo de candidatura deverão constar:
 - a) No caso da candidatura de Aluno ou Grupo de Alunos: o preenchimento de um formulário online que descreve o projeto e/ou produto desenvolvido – e cuja estrutura se define no número 4 desta Cláusula – e o protótipo construído (caso exista).
 - b) No caso da candidatura de Escola ou Agrupamento Escolar: o preenchimento de um formulário on-line que descreve o processo pedagógico criado e implementado na componente experimental e/ou laboratorial do ensino da engenharia, e bem assim a rede de apoio a Alunos e Professores para a mais plena realização dos objetivos e para o mais pleno aproveitamento do potencial deste tipo de ensino.
4. O formulário de projeto a submeter nas candidaturas dos Alunos será estruturado nos seguintes termos:

- Identificação do (s) Aluno (s);
 - Identificação do (s) Professor (es);
 - Identificação da Escola ou do Agrupamento Escolar a que pertencem;
 - Identificação da (s) disciplina (s) ou atividade (s) de aprendizagem equiparável (eis) no âmbito da qual (quais) foi desenvolvido o projeto e/ou produto apresentado a concurso;
 - Descrição detalhada do projeto e/ou produto;
 - Descrição do problema específico que o projeto e/ou produto submetido a Concurso permite resolver ou, no mínimo, o que é possível fazer com este projeto e/ou produto;
 - Descrição do protótipo (caso exista);
 - Como e por quem (com descrição do contributo de cada elemento) foi construído e/ou desenvolvido o protótipo;
 - Se for o caso, identificação de outras entidades, nomeadamente empresas da área tecnológica, que tenham estado envolvidas no desenvolvimento do projeto e/ou produto submetido a concurso, e pormenorização do contributo de cada uma destas entidades;
 - Inclusão de um anexo (cujo modelo se encontrará disponível online) assinado conjuntamente pelo(s) Aluno(s) e pelo(s) Professor(es) envolvidos e pelo Conselho Directivo da Escola ou Agrupamento Escolar, certificando a veracidade das informações prestadas.
5. O formulário de projeto a submeter nas candidaturas de Escolas ou Agrupamentos Escolares será estruturado nos seguintes termos:
- Identificação da Escola ou Agrupamento Escolar (designação, morada, Presidente do Conselho Directivo, etc.);
 - Descrição do processo de ensino/aprendizagem de engenharia e da rede de apoio a Alunos e Professores para a mais plena realização dos objetivos e para o mais pleno aproveitamento do potencial deste tipo de ensino;
 - Detalhes deste processo de ensino/aprendizagem e desta rede de apoio (disciplinas e atividades equiparáveis, cargas horárias destas disciplinas e atividades equiparáveis, docentes envolvidos e processos de formação de que possam ter beneficiado, recursos físicos disponibilizados);
 - Resultados demonstráveis no que se refere ao modo como os alunos da Escola ou do Agrupamento Escolar encaram o ensino da engenharia e, em geral, o ensino das matérias de índole mais experimental, e mais laboratorial;
 - Evidência do envolvimento de outras entidades do meio escolar nestes processos de ensino e de aprendizagem, nomeadamente empresas potenciais utilizadoras dos conhecimentos e das experiências a desenvolver e potenciais empregadoras de futuros profissionais com estas competências.

Cláusula 6.ª

(Critérios de avaliação das candidaturas)

As candidaturas serão avaliadas pelo Júri segundo os critérios seguintes:

1. No caso dos Alunos ou Grupo de Alunos:
 - Criatividade dos Alunos ou Grupo de Alunos;
 - Novidade do projeto e/ou produto apresentado;
 - Autonomia no desenvolvimento do protótipo;
 - Relevância do problema que resolve para a sociedade (caso se aplique);
 - Relevância do problema que resolve para área do ambiente em geral e para a área dos resíduos urbanos em particular;
 - Eficácia do protótipo relativamente ao problema que pretende resolver;
 - Evidência de que se trata, de facto, de um resultado do trabalho desenvolvido no âmbito do processo de ensino e de aprendizagem, ao longo do ano letivo.
2. No caso de Escolas ou Agrupamentos Escolares:
 - Originalidade e consistência do processo de ensino;
 - Extensão da rede de apoio a Alunos e Professores para a mais plena realização dos objetivos e para o mais pleno aproveitamento do potencial deste tipo de ensino;
 - Envolvimento de entidades terceiras, nomeadamente de empresas da área geográfica de atuação da Escola ou Agrupamento Escolar;
 - Sensibilização dos Alunos e das suas Famílias para o interesse e para o potencial de formação, e de empregabilidade, destes processos de ensino;
 - Sensibilização e motivação dos Professores para estes processos de ensino;
 - Infraestruturas e materiais disponibilizados pela Escola aos seus Alunos e Professores;
 - Sistemas de reconhecimento e mérito por parte da Escola tanto aos Professores como aos Alunos que participam destes processos de ensino;
 - Nível de envolvimento e de empenhamento da Direção da Escola ou do Agrupamento Escolar.

Cláusula 7.ª

(Constituição e competências do Júri)

1. A atribuição do Prémio estará a cargo de um Júri constituído por uma pessoa independente da LIPOR e de relevante reconhecimento técnico, científico e pedagógico, a ser definida pelo Conselho de Administração da LIPOR, e por mais quatro jurados, um nomeado pela Ordem dos Engenheiros Região Norte e três pelo Conselho de Administração da LIPOR.
2. O Júri deverá garantir o rigor e a transparência de todos os procedimentos relacionados com o Concurso e com a atribuição dos Prémios, competindo-lhe:
 - a) Interpretar e aprovar os critérios de avaliação das candidaturas submetidas ao Concurso;

- b) No que se refere à primeira secção do Concurso, pré-selecionar um mínimo de 5 (cinco) Alunos ou Grupos de Alunos candidatos, aos quais poderá exigir uma entrevista presencial, sem a presença de quaisquer outras pessoas, nomeadamente dos Professores ou Grupos de Professores que os acompanharam, para melhor apreciação do projeto ou produto candidato e do grau de autonomia com que foi desenvolvido pelo Aluno ou Grupo de Alunos candidato;
 - c) Selecionar os Alunos ou Grupos de Alunos vencedores da primeira secção do Concurso;
 - d) Selecionar as Escolas ou Agrupamentos Escolares vencedores da segunda secção do Concurso;
 - e) As decisões serão tomadas por maioria simples dos membros do Júri, tendo o Presidente voto de qualidade.
3. Compete especificamente ao Presidente dirigir as reuniões do Júri, assegurar a elaboração das respetivas atas e estabelecer as ligações entre o Júri e a LIPOR.
 4. Competirá também ao Presidente definir as datas e os locais de realização das reuniões do Júri, devendo estas ser sempre acompanhadas pelos Serviços da LIPOR encarregados de instruir os processos de candidatura.
 5. A atribuição do Prémio é da única e exclusiva responsabilidade do Júri, não sendo suscetível de recurso. A título excecional, o Júri poderá não atribuir o Prémio.

Cláusula 8.ª

(Materialização do Prémio e sua Divulgação Pública)

1. Aos Alunos ou Grupos de Alunos que apresentem os melhores projetos e/ou produtos serão atribuídos um primeiro, um segundo e um terceiro prémios, nos valores de, respetivamente, 2.000,00€, 1.000,00€ e 500,00€.
2. No caso de um Aluno vencedor ser menor de idade, o prémio decompõe-se em duas partes:
 - a) Um montante de 500,00€ será imediatamente entregue ao Aluno, sob forma de "cheque prenda".
 - b) O valor que exceder 500,00€ será depositado numa conta bancária, que o Aluno poderá movimentar a partir do momento em que complete 18 anos.
3. Ainda na primeira secção do Concurso, os Professores ou Grupos de Professores terão, igualmente, direito a um primeiro, um segundo e um terceiro prémios, de valores idênticos aos dos Alunos ou Grupos de Alunos premiados que acompanharam.
4. Às Escolas ou Agrupamentos Escolares premiados na segunda secção do Concurso serão, igualmente, atribuídos um primeiro, um segundo e um terceiro prémios, nos valores de, respetivamente, 2.000,00€, 1.000,00€ e 500,00€.

5. O anúncio público dos vencedores do Concurso e a atribuição dos Prémios ocorrerão até o final do ano de 2016, provavelmente no mês de Novembro, devendo a deliberação do Júri ser mantida confidencial até então.
6. O (s) Aluno (s), o (s) Professor (es) e a Escola ou Agrupamento Escolar vencedores do Concurso terão o direito de divulgar a conquista dos Prémios tanto em publicidade própria como em qualquer documentação que veicule a sua imagem.

Cláusula 9.ª**(Garantias e direitos)**

1. A LIPOR e o Júri do Concurso desenvolverão todos os esforços no sentido de garantir a qualidade e o rigor dos processos de instrução das candidaturas e de seleção dos vencedores. Contudo, a LIPOR e o Júri do Concurso declinam qualquer responsabilidade civil ou criminal resultante de erros, falhas ou omissões que involuntariamente possam vir a ocorrer durante tais processos.
2. A marca, o logótipo e outros materiais que venham a ser especificamente desenhados para o Concurso e respetivos Prémios serão protegidos por direitos de autor e não podem, para além da situação contemplada no número 6 da Cláusula 8.ª deste Regulamento, ser utilizados sem a autorização explícita da LIPOR.
3. As informações recebidas nas candidaturas ao Concurso serão mantidas em estrita confidencialidade pelo Júri e pela LIPOR.

Cláusula 10.ª**(Divulgação do Concurso)**

A LIPOR compromete-se a dar ao Concurso e à atribuição do Prémio a mais ampla notoriedade que lhe for possível, procurando atrair o maior número de Escolas e de Agrupamentos Escolares a alguma forma de alinhamento com os objetivos do mencionado Concurso.